



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Contratação de serviço não continuado para manutenção de equipamentos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, roçadeira e máquina de lavar roupas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.140,01

DATA DA SESSÃO

De 29/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**



**DISPENSA Nº 08/2024
(Processo Administrativo nº 64156.002214/2024-13)**

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviço não continuado para manutenção de equipamentos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, roçadeira e máquina de lavar roupas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QNT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 12.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga do gás refrigerante, do	2771	Und	02	R\$ 256,67	R\$513,34



	tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.					
2	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 24.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	2771	Und	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34

						
3	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 30.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	2771	Und	1	R\$ 273,33	R\$ 273,33
4	Central de Ar Condicionado, 24.000 BTUs, Marca VG, ano 2020, Modelo AIR FREE. Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º	2771	Und	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67



	Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.					
5	Central de Ar Condicionado, 60.000 BTUs, Marca springer, ano 2019, Modelo silvermaxi. Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos	2771	Und	2	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34



	componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.					
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 9.000 BTUs, Marca AGRATTO, ano 2024, Modelo 42TFCA18S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e	2020	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00



	cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.					
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 18.000 BTUs, Marca AGRATTO, ano 2024, Modelo 42TFCA22S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.	2020	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 60.000 BTUs, Marca SPRINGER MIDEA, ano 2024, Modelo 42TFCA22S5. O serviço	2020	Und	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

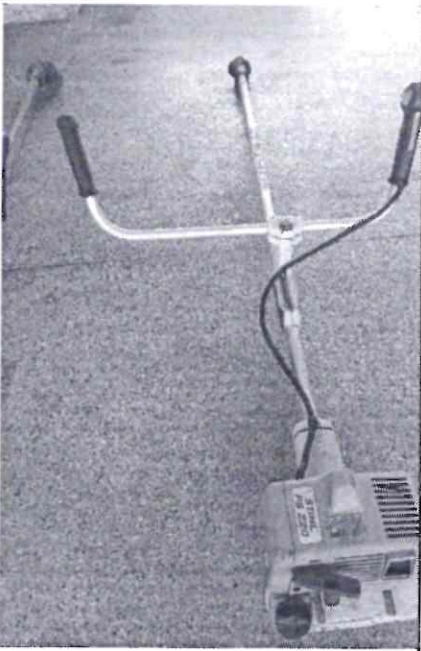


	contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.					
9	Manutenção Roçadeira - Marca STIHL, Modelo FS 160 . Manutenção corretiva de aparelho, com a realização dos seguintes serviços: 1º Limpeza com a aplicação de produtos; 2º Aplicação de graxa nos pontos necessários; 3º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do motor; 4º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do carburador; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação	9989	Und	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33



	e correção dos pontos vazamento (óleo/combustível); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do cabeçote; 12º troca do vela; 13º troca do punho, cabo do acelerador e implementos; e 14º troca dos anéis de proteção de corte. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço. 					
10	Manutenção Roçadeira - Marca STIHL, Modelo FS 220 . Manutenção corretiva de aparelho, com a realização dos seguintes serviços: 1º Limpeza com a aplicação de produtos; 2º Aplicação de graxa nos pontos necessários; 3º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do motor; 4º	9989	Und	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33



	Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do carburador; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (óleo/combustível); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do cabeçote; 12º troca do vela; 13º troca do punho, cabo do acelerador e implementos; e 14º troca dos anéis de proteção de corte. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço. 					
11	Manutenção bebedouro, Marca METAL ROCHA, Modelo MR 100, 110 volts. Manutenção corretiva	3506	Und	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00

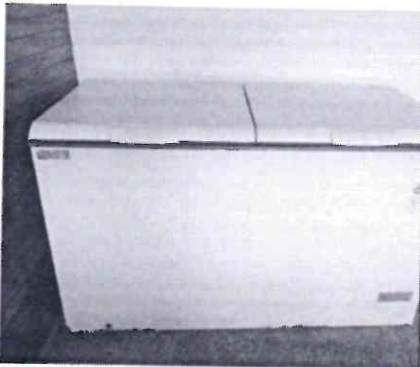


	de bebedouro, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza e troca dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.					
12	Manutenção Máquina de Lavar - Marca COLORMAQ, Modelo 15 Kg, 127 volts. Manutenção corretiva de máquina de lavar roupas, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º	9989	Und	1	R\$ 756,67	R\$ 756,67



	Recolocação do equipamento na posição; 4º Troca da peças e insumos para a retorno da operação normal do equipamento (motor, agitador, atuadores, botões, eletrobomba, filtros, mangueiras e placas) ; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 8º Limpeza e troca dos filtros; 9º lubrificação das engrenagens mecânicas; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas). O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço. 					
13	Manutenção Freezer - Cônsul 2 portas 534L - 127V. Manutenção	3506	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00



corretiva de aparelho freezer, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço. 						
---	--	--	--	--	--	--



1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;



8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus-AM, 24 de abril de 2024.


ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

(Processo Administrativo nº 64156.002214/2024-13)

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, ROÇADEIRA E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	CAT SERV	Descrição do Equipamento	Und Med	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	2771	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 12.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	Und	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34
2	2771	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 24.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos	Und	2	R\$ 256,67	R\$ 513,34



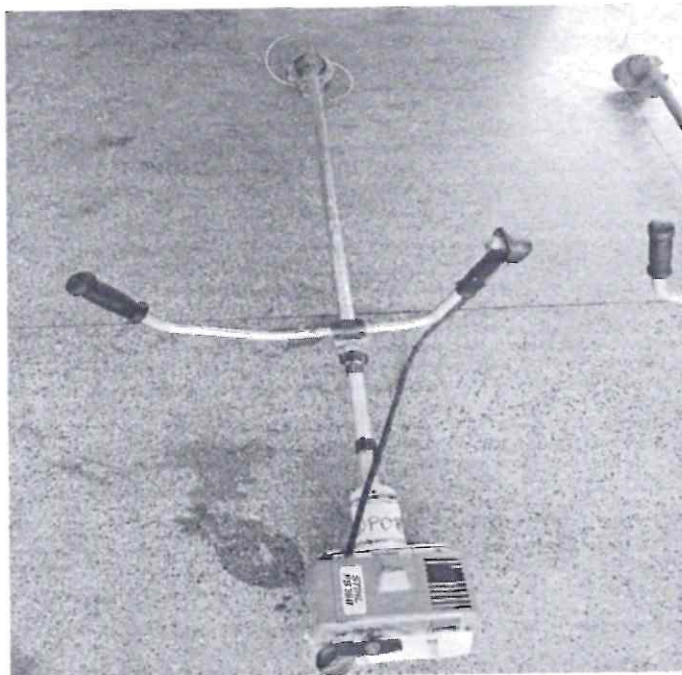
		componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.				
3	2771	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 30.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	Und	1	R\$ 273,33	R\$ 273,33
4	2771	Central de Ar Condicionado, 24.000 BTUs, Marca VG, ano 2020, Modelo AIR FREE. Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.	Und	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
5	2771	Central de Ar Condicionado, 60.000 BTUs, Marca springer, ano 2019, Modelo silvermaxi. Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de	Und	2	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34



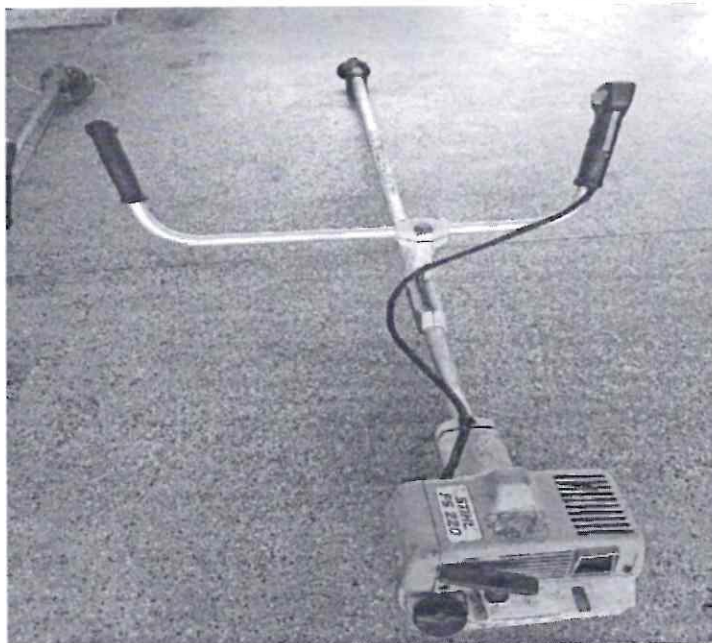
		seis meses do serviço.				
6	2020	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 9.000 BTUs, Marca AGRATTO, ano 2024, Modelo 42TFCA18S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	2020	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 18.000 BTUs, Marca AGRATTO, ano 2024, Modelo 42TFCA22S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	2020	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 60.000 BTUs, Marca SPRINGER MIDEA, ano 2024, Modelo 42TFCA22S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.	Und	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
9	9989	Manutenção Roçadeira - Marca STIHL, Modelo FS 160 . Manutenção corretiva de aparelho, com a realização dos seguintes serviços: 1º Limpeza com a aplicação de produtos; 2º Aplicação de graxa nos pontos necessários; 3º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do motor; 4º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do carburador; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (óleo/combustível); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do cabeçote; 12º troca do vela; 13º troca do punho, cabo do	Und	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33



acelerador e implementos; e 14º troca dos anéis de proteção de corte. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.



10	9989	Manutenção Roçadeira - Marca STIHL, Modelo FS 220 . Manutenção corretiva de aparelho, com a realização dos seguintes serviços: 1º Limpeza com a aplicação de produtos; 2º Aplicação de graxa nos pontos necessários; 3º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do motor; 4º Desmontagem, lubrificação, substituição da peças e montagem do carburador; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (óleo/combustível); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do cabeçote; 12º troca do vela; 13º troca do punho, cabo do acelerador e implementos; e 14º troca dos anéis de proteção de corte. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.	Und	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33
----	------	--	-----	---	------------	------------



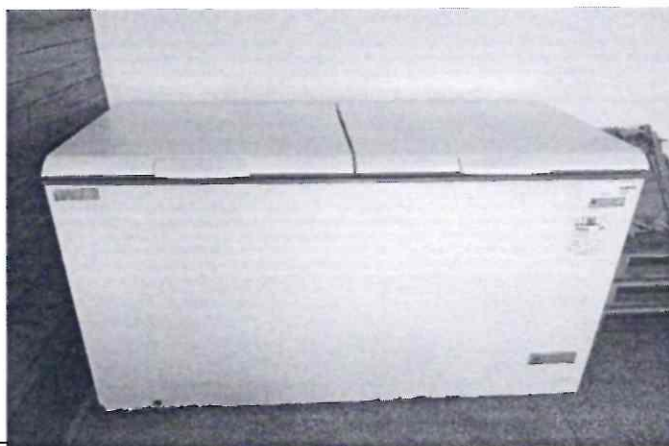
11	3506	Manutenção bebedouro, Marca METAL ROCHA, Modelo MR 100, 110 volts. Manutenção corretiva de bebedouro, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza e troca dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.	Und	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
12	9989	Manutenção Máquina de Lavar - Marca COLORMAQ, Modelo 15 Kg, 127 volts. Manutenção corretiva de máquina de lavar roupas, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Troca da peças e insumos para a retorno da operação normal do equipamento (motor, agitador, atuadores, botões, eletrobomba, filtros, mangueiras e placas) ; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água); 7º Configuração eletrônica dos implementos; 8º Limpeza e troca dos filtros; 9º lubrificação das engrenagens mecânicas; 10º troca dos implementos eletrônicos	Und	1	R\$ 756,67	R\$ 756,67



(relés, contator, placas). O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.



13	3506	Manutenção Freezer - CÔNSUL 2 portas 534L - 127V. Manutenção corretiva de aparelho freezer, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador; 10º troca dos implementos eletrônicos (relés, contator, placas); 11º troca do compressor; 12º troca do ventilador; e 13º troca do capacitor. O Aparelho deverá ser entregue em funcionamento com garantia de seis meses do serviço.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
----	------	--	-----	---	------------	------------



1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como não continuado, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, utilizando-se apenas de créditos do exercício corrente;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de discordância entre partes do TR, ETP e Edital valerá o que está previsto no presente documento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2024
- III) Id do item no PCA: 68
- IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160018-90016/2023



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

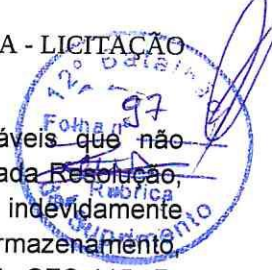
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- 4.1.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.1.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.1.3. Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio-ambiente;
- 4.1.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.1.1.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
 - a. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
 - b. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
 - c. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
 - d. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

- 
- e. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis ~~que não~~ estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402;
 - f. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
 - g. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
 - h. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração; e
 - i. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação as marcas indicadas nas descrições do objeto servem para a identificação dos aparelhos e modelos a serem mantidos, não havendo qualquer restrição a utilização de peças e insumos com marcas divergentes do equipamento individual, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. **A avaliação prévia dos equipamentos que sofrerão a execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,**



acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação;

5.1.2. Somente poderão executar os serviços previstos no TR os profissionais habilitados para tal, devendo apresentar ao Fiscal de Contrato os certificados profissionais decorrentes, no ramo de manutenção de ar-condicionado, instalação e limpeza de centrais;

5.1.3. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Contratante;

5.1.4. É vedada a circulação dos funcionários do Licitante em locais diferentes da execução dos serviços;

5.1.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o Almojarifado da OM entrará em contato com o contratado, nos telefones e Email indicados no SICAF, o acionamento ocorrerá de maneira formal, tendo o fornecedor o prazo de 72 (setenta e duas) horas para se apresentar no local de execução da manutenção, seguindo a sequência de ações a seguir:

- a. Apresentação ao Almojarife da OM, ou o indicado por ele;
- b. Mostra dos equipamentos que deverão ter a manutenção realizada;
- c. Realização da manutenção do aparelho por conta da contratada, com o acompanhamento das ações pela administração;



- d. Execução de todos os procedimentos previstos na descrição do objeto;
- e. Entrega do objeto após a manutenção;
- f. Verificação das condições do aparelho, por parte do Almoxarife;
- g. Teste do aparelho; e
- h. Assinatura da quitação da Ordem de Serviço (Almoxarife)

5.1.6. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da OM nos dias e horários normais de expediente, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, nos endereços onde se encontram os aparelhos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

OM	Órgãos/ Entidades Participantes	ITENS
12º B Sup	R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160	1 a 13

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. **Todos** os custos e despesas com serviços de manutenção, revisão, instalação, limpeza, substituição e outros quaisquer, **incluindo** custos de mão de obra, **peças que serão trocadas e todos os materiais** necessários a execução dos serviços, serão por conta do licitante vencedor;

5.3.2. Os serviços indicados na descrição do objeto preveem a aplicação de peças e insumos por conta da contratada, portanto, todos os insumos, peças, implementos (eletrônicos/mecânicos), reparos, serviços adicionais (solda) e material de EPI, necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser previstos na planilha de composição de custos do fornecedor, sendo por conta da contratada;

5.3.3. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor.



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A quantidade estimada foi levantada em função da quantidade de aparelhos de ar-condicionado da OM, nas seguintes situações:

- a. Itens com previsão de manutenção preventiva: Qnt (quantidade de aparelhos) x 2 (previsão de manutenção a cada 6 (seis) meses por aparelho);
- b. Itens com a previsão de instalação das máquinas: Quantidade estimada em função dos aparelhos novos já existentes no Almox da OM, bem como aqueles com previsão de aquisição pela OM;
- c. Itens com a previsão de manutenção preventiva:

5.4.2. Não é possível definir previamente o exato quantitativo a ser demandado, as contratações ocorrerão em função da disponibilidade orçamentária do 12º B Sup;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a quitação das Notas Fiscais pelos Fiscais de Contrato ou Almoxarife, como critério de medição a ser empregado utilizar-se-á os seguintes aspectos:

- a. O equipamento estará em funcionamento adequado, exercendo a função para a qual foi destinado; e
- b. O equipamento estará instalado, limpo e mantido em sua posição.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Manutenção de equipamentos de refrigeração, central de ar e ar-condicionado;

8.25.1.2. Em quantidade de no mínimo 5 % (cinco) por cento do previsto para a contratação, em relação ao item vencido;

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 11.653,35 (onze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.2).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. Gestão/Unidade: 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup – UASG 160018);

- I) Fonte de Recursos: MD, DGO, Diretoria de Abastecimento;
- II) Programa de Trabalho: Manutenção das instalações de suprimento, conservação das instalações administrativas;
- III) Elemento de Despesa: 309039;
- IV) Plano Interno: C6ENMILCAPE;

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus/AM, 22 de abril de 2024


MARÇAL BRÊDA VIEIRA – Maj

Agente da contratação

HOUSE

PROPOSTA DE PREÇO



Manaus, 29 de abril de 2024.

AO 12 BATALHÃO DE SUPRIMENTOS - AM

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 12.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	02	R\$ 187,90	R\$ 375,80
02	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 24.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador	02	R\$ 188,60	R\$ 377,20
03	Serviço de manutenção de central de ar-condicionado Split, 30.000 BTUs, Marcas (AGRATO, ELGIN, MIDEA, AIR FREE, BRIZE, ELECTROLUX e VG). Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, com a realização dos seguintes serviços: 1º retirada do aparelho da posição; 2º Limpeza com a aplicação de produtos; 3º Recolocação do equipamento na posição; 4º Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantido; 5º verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes; 6º Verificação e correção dos pontos vazamento (água/gás); 7º Configuração eletrônica dos implementos (controle); 7º Limpeza dos filtros; 8º lubrificação das engrenagens mecânicas; e 9º limpeza do condensador, umidificador e ventilador.	01	R\$ 188,80	R\$ 188,80
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 9.000 BTUs, Marca AGRATTO, ano 2024, Modelo 42TFCA18S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas), acondicionamento do material em suporte metálico em L para a condensadora e carga de gás inicial. Todos os insumos necessários para o funcionamento da central são de responsabilidade da contratada (fios, suporte em L, fitas para o acabamento, drenos, parafusos e cabos). Deverão ser executados testes de funcionamento, vazamento de gás e gotejamento. Garantia de seis meses para a instalação.	01	R\$ 435,80	R\$ 435,80
08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR (SPLIT) - 220V, 60.000 BTUs, Marca SPRINGER MIDEA, ano 2024, Modelo 42TFCA22S5. O serviço contempla a instalação do equipamento em local indicado pela administração, com até cinco metros de tubulação (Drenos, serpentinas e tubulações plásticas),	02	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80

HOUSE LTDA
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100
CNPJ 35.689.930/0001-89
INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601

HOUSE



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$5.821,50

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações exigidas.

Proponente: HOUSE LTDA

CNPJ: 35.689.930/0001-89

Endereço: Av. Joaquim Nabuco, 198, sala 2

Bairro: Centro CEP: 69020-030 Cidade: Manaus Estado: AM

Telefone: (92) 98120-3000

Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº: 756 NOME DO BANCO: Sicoob S.A.

AGÊNCIA Nº: 3352 CONTA CORRENTE Nº: 1531-8

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEH SAID PACHECO LOPES
Data: 29/04/2024 15:40:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
HOUSE LTDA
CNPJ nº 35.689.930/0001-89

HOUSE LTDA
AV. JOAQUIM NABUCO, 198, SALA 2
CEP 69020-030 TEL (92)3234-0100
CNPJ 35.689.930/0001-89
INSC. ESTADUAL 05.415.280-1 INSC. MUNICIPAL 45160601



A L MONTE COMERCIO E SERVICOS
SANTO AFONSO, 231 - FUNDOS R PICO DAS AGUAS - SAO
GERALDO - Manaus - AM - CEP: 69053-250

T. H. S. BEZERRA LTDA
CNPJ: 09.068.212/0001-85 IE: 053213181

12º Batalhão
Folha nº 104
(92) 9363-8636
Fabrica
vinifacanha49@gmail.com

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO - 160018 CNPJ: 09.583.363/0001-71 R MARECHAL BITENCOURT, 55 - COMPENSA I - Manaus - AM - CEP: 69020-282	(92) 3625-1999 eqinstrnpor12bsup@gmail.com	Validade da proposta 02/08/2024
---	--	---

Proposta de preço referente a dispensa eletrônica - 90009/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	ITEM: 4 UNIDADE: SV DESCRIÇÃO: 24.000 BTUs, Marca VG, ano 2020, Modelo AIR FREE. Retirada do aparelho da posição; Limpeza com a aplicação de produtos; Recolocação do equipamento na posição; Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; Verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; Verificação e correção dos pontos vazamento; Limpeza dos filtros; Lubrificação das engrenagens mecânicas;	677,88	677,88
2	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado	ITEM: 5 UNIDADE: SV DESCRIÇÃO: 60.000 BTUs, Marca springer, ano 2019, Modelo silvermaxi. Retirada do aparelho da posição; Limpeza com a aplicação de produtos; Recolocação do equipamento na posição; Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; Verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; Verificação e correção dos pontos vazamento; Limpeza dos filtros; Lubrificação das engrenagens mecânicas;	965,76	1.931,52



A L MONTE COMERCIO E SERVICOS
SANTO AFONSO, 231 - FUNDOS R PICO DAS AGUAS - SAO
GERALDO - Manaus - AM - CEP: 69053-250

T. H. S. BEZERRA LTDA
CNPJ: 09.068.212/0001-85 IE: 053213181

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Manutenção freezer	ITEM: 13 UNIDADE: SV DESCRIÇÃO: Manutenção Freezer - Cânsul 2 portas 534L - 127V. Manutenção corretiva de aparelho freezer, com a realização dos seguintes serviços: retirada do aparelho da posição; Limpeza com a aplicação de produtos; Recolocação do equipamento na posição; Recarga de do gás refrigerante, do tipo original do modelo a ser mantenido; verificação dos componentes eletroeletrônicos, com teste dos componentes, substituição de placas eletrônicas; Verificação	799,88	799,88
			Total	3.409,28
			Valor líquido	3.409,28

Forma de pagamento:
BCO - 237
AG - 3726-5
CC - 98331-4

Observações:
1) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.
2) Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.
3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Validade da Proposta: 90 DIAS

THIAGO HENRIQUE
SOARES
BEZERRA:98744135220

Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE SOARES
BEZERRA:98744135220
Dados: 2024.05.02 12:04:49
-04'00'